

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA

MINAS GERAIS Rua Cônego José Antônio Henriques, nº 59, Centro

Email: contato@camaracapelanova.mg.gov.br

Telefax: (31) 3727-1101

CNPJ: 26.130.328/0001-16

ATO DE PROMULGAÇÃO

Resolução nº 02 / 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a aprovação, pelo Plenário desta Casa Legislativa, do Projeto de Resolução nº 01/2026, que regulamenta a execução da premiação instituída pela Lei Municipal nº 994/2025, destinada aos estudantes medalhistas da OBMEP;

CONSIDERANDO que, nos termos do processo legislativo aplicável, as resoluções são promulgadas pelo Presidente da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica promulgada a **Resolução nº 02 /2026**, oriunda do Projeto de Resolução nº 01/2026, aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal de Capela Nova.

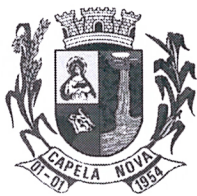
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Capela Nova, 23 de março de 2026.

DAYANO DANYEL DE SOUZA DUARTE SANTANA

Presidente da Câmara Municipal de Capela Nova – MG

26.130.328/0001-16
CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPELA NOVA
Rua Lopes de Assis, 09 Sala A
Centro - CEP 36290-000
CAPELA NOVA - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA

MINAS GERAIS Rua Cônego José Antônio Henriques, nº 59, Centro

Email: contato@camaracapelanova.mg.gov.br

Telefax: (31) 3727-1101

CNPJ: 26.130.328/0001-16

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2026

“Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Capela Nova, a execução da premiação instituída pela Lei Municipal nº 994/2025, destinada aos estudantes medalhistas da OBMEP, e estabelece providências administrativas e orçamentárias para sua implementação.”

A Câmara Municipal de Capela Nova aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Capela Nova, a execução da premiação instituída pela Lei Municipal nº 994/2025, destinada aos estudantes do Município que obtiverem medalha na OBMEP.

Art. 2º A premiação prevista na Lei Municipal nº 994/2025 possui natureza de reconhecimento institucional promovido pelo Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de valorizar o mérito acadêmico, incentivar o desempenho educacional e reconhecer publicamente os estudantes que se destacarem em competição acadêmica de âmbito nacional.

Art. 3º Farão jus à premiação os estudantes que comprovarem a obtenção de medalha na OBMEP, observados os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 994/2025.

§1º A comprovação da premiação deverá ser realizada mediante apresentação de certificado oficial expedido pela organização da olimpíada.

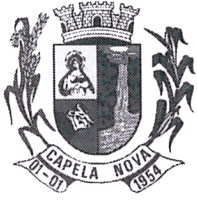
§2º O estudante deverá comprovar residência no Município de Capela Nova ou matrícula em instituição de ensino situada no Município.

§3º Tratando-se de estudante menor de idade, o pagamento será realizado ao responsável legal.

Art. 4º A Câmara Municipal promoverá o reconhecimento público dos estudantes premiados, preferencialmente em sessão solene ou em ato institucional, com registro em ata.

26.130.328/0001-16
CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPELA NOVA
Rua Lopes de Assis, 09 - Centro
CEP 38200-000
CAPELA NOVA, MG

OK



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA

MINAS GERAIS Rua Cônego José Antônio Henriques, n° 59, Centro

Email: contato@camaracapelanova.mg.gov.br

Telefax: (31) 3727-1101

CNPJ: 26.130.328/0001-16

Art. 5º O pagamento da premiação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

Art. 6º A despesa decorrente da execução desta Resolução correrá à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

§1º O setor contábil da Câmara Municipal deverá verificar previamente a existência de dotação orçamentária compatível para a realização da despesa.

§2º Caso a dotação orçamentária seja inexistente ou insuficiente, deverão ser adotadas as providências necessárias à abertura de crédito, na forma da legislação orçamentária vigente.

Art. 7º O setor contábil e financeiro da Câmara Municipal deverá adotar todas as providências necessárias para a regular execução da despesa, incluindo os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, observadas as normas de contabilidade pública.

Art. 8º O pagamento da premiação deverá observar critérios objetivos e impessoais, vedada qualquer forma de discricionariedade na concessão do benefício.

Art. 9º A execução desta Resolução deverá observar as normas de responsabilidade fiscal, bem como as disposições da legislação orçamentária e financeira aplicáveis à Administração Pública.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Capela Nova, 23 de março de 2026.

DAYANO DANYEL DE SOUZA DUARTE SANTANA

Presidente da Câmara Municipal de Capela Nova – MG

26.130.328/0001-16
CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPELA NOVA
Rua Lopes de Assis, 59 - Sala A
Centro - CEP 36270-000
CAPELA NOVA - MG